



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 060 / 95.

"Concede abono salarial aos Professores da rede municipal de ensino"

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Arts. 69, inc. VI, e 95, inc. I, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 252, § 2º da Lei Municipal nº 1164/91.

D E C R E T A

Art. 1º - é concedido abono salarial de 2,5% (dois e meio por cento) que incidirá sobre o vencimento base, aos professores da rede municipal de ensino.

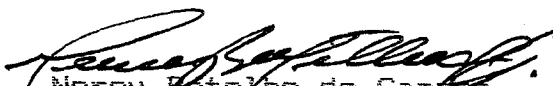
Art. 2º - O vencimento base dos professores é aquele definido no art. 47 da Lei Municipal nº 973/88, com a redação que lhe é dada pela Lei Municipal nº 1.004/89 - Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as medidas cabíveis para que os abonos concedidos incidam sobre o salário do mês de junho do ano em curso, devendo se ater à seguinte tabela:

Habilitação	Salário base	Abono	Total
Nível I	R\$ 300,00	R\$ 7,50	R\$ 307,50
Nível II	R\$ 360,00	R\$ 9,00	R\$ 369,00
Nível III	R\$ 390,00	R\$ 9,75	R\$ 399,75
Nível IV	R\$ 420,00	R\$ 10,50	R\$ 430,50
Nível V	R\$ 450,00	R\$ 11,25	R\$ 461,25

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/06/95.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, em 11 de julho de 1995.


Nereu Botelho de Campos
Prefeito Municipal

